



União da Vitória, 21 de janeiro de 2022.

Nota Orientativa 01/2022

O e-SUS APS é o primeiro sistema de informação na saúde a utilizar o CPF para identificar os cidadãos, o que facilita o atendimento e amplia o acesso da população, uma vez que o documento é amplamente utilizado no país. Com o recurso, espera-se que haja aumento do número de registros identificados, a melhora dos indicadores de saúde e ampliação da capacidade de análise das informações em saúde nos municípios.

A partir da versão 3.2.21 do e-SUS APS, **já é possível identificar o cidadão por meio do CPF**, tanto no sistema com Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) quanto nas Fichas do Sistema de Coleta de Dados Simplificada (CDS). A Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde (Saps/MS) recomenda, preferencialmente, o uso do CPF nos novos cadastros e atendimentos à população usuária dos serviços da APS. Quando a pessoa não possuir CPF, pode ser utilizado o Cartão Nacional de Saúde (CNS), como no caso dos indígenas e estrangeiros

O CPF é usado tanto para atendimento quanto para o cadastro, que é o registro da pessoa no SUS. Na atenção primária, o cadastramento do cidadão é uma das tarefas das equipes de saúde e serve como identificação de que a pessoa está vinculada e sendo acompanhada na unidade de saúde. O cadastro também é importante, pois é elemento fundamental para o novo financiamento da Atenção Primária, a capitação.

Enfatizamos que os usuários devem possuir o cadastro atualizado para atendimento e pertencer à área de abrangência da UBS, salvo casos de emergência, atendidos como demanda espontânea ou encaminhados à UPA.

Todos os usuários residentes na área de abrangência devem estar vinculados a um Agente Comunitário de Saúde. Lembrando que a UBS é responsável por toda a área de abrangência. O termo Micro-Área, somente é utilizado para a organização interna da Unidade e a Territorialização não é definida por número de usuários e sim pela



classificação de Risco das Famílias, portanto o cadastro somente pode ser denominado como “Fora de Área”, quando o usuário não pertencer à área geral de abrangência da UBS.

Orientamos que a partir da presente data o usuário que já possuir o cadastro definitivo, a sua identificação nos sistemas para atendimento nas UBS pode ser realizada através do número do CPF e/ou CNS, apresentando sempre um documento com foto (RG, carteira de habilitação, Carteira Profissional).

Realização de Cadastro definitivo ou 1ª Via do CNS:

O cadastro é a identificação do cidadão na Rede Assistencial SUS de União da Vitória e pode ser definitivo ou provisório.

O cadastro é vinculado a uma UBS, respeitando o princípio de territorialização do SUS. A UBS de cadastro é responsável pelo acompanhamento do cidadão, ordenando seu cuidado na Rede.

Cadastro definitivo	Dados de identificação e residência completos; validados e confirmados por profissional de saúde. Permite acompanhamento na Rede Assistencial SUS de União da Vitória.
Cadastro provisório	Geralmente dados não estão completos, com necessidade de checagem e confirmação. Realizado para atendimento pontual

Para a realização do **Cadastro Definitivo e 1º Via do CNS**, o usuário deve residir no Município de União da Vitória e apresentar cópia da seguinte documentação:



Documentos exigidos	OBRIGATORIAMENTE 1 DOCUMENTO COM FOTO (RG, carteira de motorista, Carteira Profissional)
	•CPF • Cidadão menor de 18 anos sem documento com foto: pode ser certidão de nascimento COMPANHADO pelo documento de identificação do responsável. • Certidão de casamento ou união estável (quando comprovante de endereço em nome do cônjuge/companheiro) COMPROVANTE DE ENDEREÇO: documentos expedidos até 60 dias em nome do cidadão ou responsável legal •Companhia de água ou luz • Contrato de aluguel em vigor, no nome do cidadão ou responsável legal

Prazo para realização do cadastro:

Se a documentação estiver em conformidade	<u>3 dias úteis</u> para estar com cadastro definitivo no sistema
Se não apresentar documentação exigida	<u>5 dias úteis</u> para realização de visita domiciliar, para comprovação da moradia e efetivação do cadastro definitivo

IMPORTANTE: Se o cidadão tiver mais de um cadastro, realizar a unificação e escolher, em ordem de preferência: cadastro definitivo (conferir dados existentes e completar dados faltantes).


Andrea Duarte
Diretora Geral